



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 / 2005

A Mesa da Câmara Municipal da Aliança, com fundamento na Lei Orgânica Municipal art. 29, inciso VIII e no Regimento Interno art. 16, inciso IX, faz saber que a Câmara aprovou a presente emenda a Lei Orgânica Municipal.

EMENTA: Altera o inciso VIII do art. 80 da Lei Orgânica do Município da Aliança.

Art. 1º- O inciso VII do Art. 80, da Lei Orgânica do Município da Aliança, passa a ter a seguinte redação:

“VIII- a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será estabelecida por lei;”

Art. 2º- Esta Emenda passará a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, em 06 de abril de 2005.

Ver. Ana Freitas
PRESIDENTE

Ver. Assuero Vasconcelos
1º SECRETÁRIO

Ver. Paulo Lima
2º SECRETÁRIO